DocuSign Envelope ID: E6BBCD96-7B19-4B7A-97FD-B97255A1E87E

Fibre Brasil Participações S.A.

CNPJ 37.513.619/0001-00 - NIRE 35.300.552.024

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 9 dias do mês de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **Fibre Brasil Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, cj. 51, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Eduardo Edmond Farhat**, que convidou o Sr. **Alexandre Atallah** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a retificação e ratificação, conforme o caso, das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 2 de julho de 2021, 12 de novembro de 2021, 28 de junho de 2022 e 22 de novembro de 2022, com a consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social. **5. Deliberação:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Os acionistas ratificam que, nas deliberações tomadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 2 de julho de 2021, 12 de novembro de 2021, 28 de junho de 2022 e 22 de novembro de 2022 ("AGEs de Aumento de Capital"), foram aprovados aumentos de capital da Companhia, mediante a emissão de novas ações da Companhia, ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) por ação, que foi expressamente alocado, em todas as deliberações e respectivos boletins de subscrição, entre as contas de capital social e reserva de capital da Companhia, na proporção de 10% (dez por cento) e 90% (noventa por cento), respectivamente, nos termos descritos abaixo: a) **AGE de 2 de julho de 2021** · Novas ações emitidas: 142.500.050 · Preço de Emissão: R$1,00 por ação · Preço total de subscrição: R$142.500.050,00 o Valor destinado ao capital social: R$14.250.005,00 o Valor destinado à conta reserva de capital: R$128.250.045,00 · Acionista subscritor: Caisse de dépot et placement du Québec. b) **AGE de 12 de novembro de 2021** · Novas ações emitidas: 1.414.784 · Preço de Emissão: R$1,00 por ação · Preço total de subscrição: R$1.414.784,00 o Valor destinado ao capital social: R$141.478,40 o Valor destinado à conta reserva de capital: R$1.273.305,60 · Acionista subscritor: Caisse de dépot et placement du Québec. c) **AGE de 28 de junho de 2022** · Novas ações emitidas: 141.000.000 · Preço de emissão: R$1,00 por ação · Preço total de subscrição: R$141.000.000,00 o Valor destinado ao capital social: R$14.100.000,00 o Valor destinado à conta reserva de capital: R$126.900.000,00 · Acionista subscritor: Caisse de dépot et placement du Québec. d) **AGE de 22 de novembro de 2022** · Novas ações emitidas: 23.750.047 · Preço de emissão: R$1,00 por ação · Preço total de subscrição: R$23.750.047,00 o Valor destinado ao capital social: R$2.375.004,70 o Valor destinado à reserva de capital: RR21.375.042,30 · Acionista subscritor: Caisse de dépot et placement du Québec. **5.2.** O Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia atualmente em vigor contém um valor de capital social que considera, incorretamente, que a totalidade das ações subscritas foram destinadas exclusivamente ao capital social da Companhia, em evidente desconformidade em relação às deliberações aprovadas nas AGEs de Aumento de Capital (que, conforme descrito e ratificado no item 5.1. acima, destinaram 10% do preço de subscrição ao capital social e 90% do valor à conta reserva de capital). Nesse sentido, os acionistas retificam o valor do capital social descrito no Estatuto Social da Companhia, visando corrigir um erro formal e fazer constar o valor correto destinado ao capital social efetivamente deliberado por meio das AGEs de Aumento de Capital e observado o disposto na Lei das S.A., mantendo inalterado o número de ações e o percentual de participação de cada acionista no capital social da Companhia, ficando estabelecido que: **5.2.1**. O capital social da Companhia é de R$ 30.866.988,10 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), representado por 308.665.381 (trezentos e oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentas e oitenta e uma) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **5.2.2.** O valor da conta reserva de capital da Companhia é de R$ 277.798.392,90 (duzentos e setenta e sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos). **5.2.3.** O Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo Quinto** O capital social da Companhia é de R$ 30.866.988,10 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), representado por 308.665.381 (trezentos e oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentas e oitenta e uma) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal." **5.3.** As deliberações desta assembleia foram aprovadas unanimemente e sem ressalvas pelas acionistas da Companhia, visando corrigir um mero erro formal constante do artigo 5º do Estatuto Social. A presente ata será levada a registro após o transcurso do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação legal. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes. Mesa: Eduardo Edmond Farhat - Presidente; Alexandre Atallah - Secretário. Acionistas: Caisse de dépot et placement du Québec (p.p. Eduardo Edmond Farhat) e O.C Services B.V (p.p. Randolf Vincent Nijsse). São Paulo, 9 de fevereiro de 2023. *Confere com a original lavrada em livro próprio.* Mesa: **Eduardo Edmond Farhat** - Presidente; **Alexandre Atallah** - Secretário.

Minutes Of Extraordinary Shareholders' meeting held on february 9, 2023

1. Date, Time, and Place: Held on February 9, 2023, at 10:00, at the headquarters of **Fibre Brasil Participações S.A.** ("Company"), located in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 3477, 5th floor, cj 51, North Tower, Itaim Bibi, ZIP Code 04538-133. **2. Call and Attendance:** The call formalities have been dismissed, pursuant to article 124, Fourth Paragraph, of Law No. 6,404/76 ("Corporations Law"), given that all the Company's shareholders attended the meeting, as stated in the applicable Corporate Book. **3. Board:** Mr. **Eduardo Edmond Farhat** acted as Chairman and invited Mr. **Alexandre Atallah** to be the Secretary. **4. Agenda:** To resolve on the rectification and ratification, as the case may be, of the resolutions passed at the Extraordinary Shareholders' Meetings held on July 2, 2021, November 12, 2021, June 28, 2022, and November 22, 2022, with the consequent amendment of Article Fifth of the Bylaws. **5. Resolutions:** The shareholders, by unanimous vote and with no restrictions, resolved the following: **5.1**. The shareholders ratify that, in the resolutions taken at the Extraordinary Shareholders' Meetings held on July 2, 2021, November 12, 2021, June 28, 2022 and November 22, 2022 ("Capital Increase ESM"), the Company's capital increases were approved, through the issuance of new shares of the Company, common, nominative and with no par value with an issue price of R$ 1.00 (one Brazilian real) per share, which was expressly allocated, in all resolutions and respective subscription bulletins, between the Company's share capital and the capital reserve accounts, in the proportion of 10% (ten percent) and 90% (ninety percent) respectively, under the terms described below: a) **Extraordinary Shareholders' Meeting of July 2, 2021** · New shares issued: 142,500,050 · Issue Price: BRL 1.00 per share · Total subscription price: BRL 142,500,050 o Amount set aside to capital stock: BRL 14,250,005.00 o Amount set aside for capital reserve: BRL 128,250,045.00 · Subscribing shareholder: Caisse de dépot et placement du Québec. b) **Extraordinary Shareholders' Meeting of November 12, 2021** · New shares issued: 1,414,784 · Issuance Price: BRL 1.00 per share · Total subscription price: BRL 1,414,784 o Amount set aside to capital stock: BRL 141,478.40 o Amount set aside for capital reserve: BRL 1,273,305.60 · Subscribing shareholder: Caisse de dépot et placement du Québec. c) **Extraordinary Shareholders' Meeting of June 28, 2022** · New shares issued: 141,000,000 · Issue price: BRL 1.00 per share · Total subscription price: BRL 141,000,000.00 o Amount set aside to capital stock: BRL 14,100,000.00 o Amount set aside for capital reserve: BRL 126,900,000.00 · Subscribing shareholder: Caisse de dépot et placement du Québec. d) **Extraordinary Shareholders' Meeting of November 22, 2022** · New shares issued: 23,750,047 · Issue price: BRL 1.00 per share · Total subscription price: BRL 23,750,047 o Amount set aside to capital stock: BRL 2,375,004.70 o Amount set aside for capital reserve: BRL 21,375,042.30 · Subscribing shareholder: Caisse de dépot et placement du Québec. **5.2.** The Article 5 of the Company's Bylaws currently in force contains a capital stock amount that, incorrectly, considers that all shares subscribed have been exclusively allocated to the Company's capital stock, which is clearly inconsistent with the resolutions approved in the Capital Increase ESM (which, as described an ratified in item 5.1 above, allocated 10% of the subscription price to the capital stock and 90% of the amount to the capital reserve account). Accordingly, the shareholders rectify the capital stock amount described in the Company's Bylaws, to correct a mere formal error and state the correct amount set aside to the capital stock as effectively approved in the Capital Increase ESM and pursuant to the Corporations Law, keeping unchanged the number of shares and the percentage interest of each shareholder in the Company's share capital, being hereby established that: **5.2.1.** The Company's capital stock is of BRL 30,866,988.10 (thirty million, eight hundred and sixty-six thousand, nine hundred and eighty-eight Brazilian reais and ten cents), represented by 308,665,381 (three hundred and eight million, six hundred and sixty-five thousand, three hundred and eighty-one) shares, all of which are common, nominative, with no par value. **5.2.2** The Company's capital reserve account is of BRL 277,798,392.90 (two hundred seventy-seven million, seven hundred ninety-eight thousand, three hundred ninety-two Brazilian reais and ninety cents). **5.3** The Article Fifth of the Company's Bylaws is hereby amended and shall take effect with the following wording: "**Article Fifth** The Company's capital stock is BRL 30,866,988.10 (thirty million, eight hundred and sixty-six thousand, nine hundred and eighty-eight reais and ten centavos), represented by 308,665,381 (three hundred and eight million, six hundred and sixty-five thousand, three hundred and eighty-one) shares, all of which common, nominative, with no par value." 1.3. The resolutions of this meeting were approved unanimously and without reservations by the Company's shareholders to correct a mere formal error in article 5 of the Bylaws. These minutes will be submitted for registration only after the period of 60 (sixty) days of its publication has elapsed. 5. **6. Closing Of The Meeting:** As nothing else was left to be discussed, the Meeting was closed, and these minutes were prepared and duly signed by all those attending the meeting. Board: - Eduardo Edmond Farhat - Chairman; Alexandre Atallah - Secretary. Shareholders: Caisse de dépot et placement du Québec (p.p. Eduardo Edmond Farhat) and O.C Services B.V (p.p. Randolf Vincent Nijsse). *These minutes are identical to the original version, drawn up in the applicable corporate book.* São Paulo, February 9, 2023. Board: **Eduardo Edmond Farhat** - Chairman**; Alexandre Atallah** - Secretary**.**

CLÁUDIA CORREIA OFTALMOLOGIA LTDA. - CNPJ/ME 47.222.144/0001-56 - NIRE 35.239.551.680

Extrato do Instrumento Particular de 1ª Alteração Contratual

CLAUDIA PINTO CORREIA (CPF/MF 176.584.318-93) ("Cláudia"), única sócia da **CLÁUDIA CORREIA OFTALMOLOGIA LTDA**. (CNPJ/MF 47.222.144/0001-56, NIRE 35.239.551.680) ("Sociedade"), e, ainda, **ANDRÉ CORRÊA MAIA DE CARVALHO**, (CPF/MF 129.167.418-79) ("André"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma: **1. Incorporação de Acervo Cindido. 1.1.** A única sócia Cláudia decide aprovar o Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Proporcional da Clínica Oftalmológica São Lucas Ltda., celebrado, nesta data, entre a administração da Sociedade e a administração da **Clínica Oftalmológica São Lucas Ltda**. (CNPJ/MF 06.268.091/0001-27, NIRE 35.233.422.284) ("Clínica"), o qual integra o presente instrumento como **Anexo I** ("Protocolo") e estabelece as bases e fundamentos para a cisão parcial proporcional da Clínica com a versão do acervo cindido à Sociedade ("Cisão Parcial"). **1.1.1.** A única sócia Cláudia ratifica a nomeação da **Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda.** (CNPJ/ME 51.163.798/0001-23) ("Empresa Especializada"), para a preparação do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação") do patrimônio cindido da Clínica, o qual será vertido, a valor contábil, à Sociedade. **1.1.2.** A única sócia Cláudia decide expressamente aprovar o Laudo de Avaliação, preparado pela Empresa Especializada com base no balanço patrimonial da Clínica de 30/11/2022 ("Data-Base"), o qual confirmou que o valor da parcela do patrimônio da Clínica a ser vertida para a Sociedade é de R$425.745,83, cuja composição consta do Laudo de Avaliação ("Parcela Cindida"). **1.1.3.** Permanecerão no ativo da Clínica os bens e direitos que não compõem a Parcela Cindida. Nos termos do artigo 233, § único, da Lei das S.A., não haverá solidariedade entre a Clínica e a Sociedade em relação à Parcela Cindida e ao acervo mantido com a Clínica, sendo que a Sociedade será unicamente responsável pelas obrigações referentes à Parcela Cindida a ela vertida e, a Clínica, unicamente responsável pelas obrigações referentes aos ativos e passivos que permanecem sob sua titularidade. A Sociedade sucede a Clínica somente no que tange aos direitos e obrigações relacionadas à Parcela Cindida efetivamente transferida a ela, de acordo com os artigos 229, §1º, e 233 da Lei das S.A. **1.1.4.** Eventuais variações (aumentos ou reduções) patrimoniais que ocorrerem após a Data-Base serão absorvidas pela Sociedade, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais. **1.1.5.** Fica a administração da Sociedade autorizada a praticar todos os atos complementares e/ou decorrentes da Cisão Parcial ora aprovada, inclusive, sem limitação, para proceder a todos os registros, transcrições, averbações, publicações ou comunicações que se fizerem necessários de modo a efetivar a Cisão Parcial ora aprovada nos termos da legislação aplicável. **1.2.** A única sócia Cláudia decide aprovar o aumento do capital social da Sociedade no valor de R$425.746,00, correspondente ao valor da Parcela Cindida arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, a fim de permitir a criação de um número inteiro de quotas, considerando o respectivo valor nominal de R$1,00 cada. Assim, o capital social da Sociedade é aumentado **de** R$10.000,00 **para** R$435.746,00, mediante a criação de 425.746 novas quotas, com valor nominal de R$1,00 cada, que são, neste ato, subscritas de forma proporcional entre Cláudia e André que, consequentemente, passa a integrar o quadro social da Sociedade, conforme abaixo: **Sócio - Quotas subscritas - Valor (R$): André:** 212.873 - 212.873,00; **Cláudia:** 212.873 - 212.873,00; **Total: 425.746** - **425.746,00. 1.3.** Consequentemente, a Sociedade deixa de ser uma sociedade limitada unipessoal e passa a ter seu quadro social composto por Cláudia e André conforme abaixo. **1.4.** Em virtude das deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação: "***Cláusula 5ª - Capital Social****. 5.1 O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens suscetíveis de avaliação pecuniária, é de R$435.746,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais), dividido em 435.746 (quatrocentas e trinta e cinco mil, setecentas e quarenta e seis) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios conforme abaixo:* ***Sócio - Quotas - Valor (R$) - %; Claudia Pinto Correia*** *- 222.873 - 222.873,00 - 51,15%;* ***André Corrêa Maia de Carvalho*** *- 212.873 - 212.873,00 - 48,85%;* ***Total - 435.746 - 435.746,00 - 100%. Parágrafo único.*** *A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil")."* **2. Consolidação do Contrato Social.** Os Sócios consolidaram o contrato social da Sociedade com a alteração acima. Osasco, 30 de dezembro de 2022. Registrado na JUCESP sob nº 64.956/23-4 em sessão de 10.02.2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Extrato do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Proporcional da Clínica Oftalmológica São Lucas Ltda. Pelo presente Protocolo e Justificação de Cisão Parcial Proporcional da Clínica Oftalmológica São Lucas Ltda. ("Protocolo"), (i) **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA SÃO LUCAS LTDA.** (CNPJ/MF 06.268.091/0001-27, NIRE 35.233.422.284) ("Clínica"); e (ii) **CLÁUDIA CORREIA OFTALMOLOGIA LTDA**. (CNPJ/MF 47.222.144/0001-56, NIRE 35.239.551.680) ("Cláudia Correia" e, em conjunto com a Clínica, as "Partes"), vêm recomendar aos seus sócios a realização de cisão parcial proporcional da Clínica com versão do acervo cindido à Cláudia Correia ("Cisão Parcial"), conforme o disposto nos arts. 1.113 e seguintes do Código Civil e nos arts. 223 e seguintes da Lei das S.A. e de acordo com os termos e condições a que mutuamente acordam: **1. Justificação.** Esta Cisão Parcial faz parte do projeto de reestruturação societária da Clínica para repasse de suas operações no Município de Osasco, Estado de São Paulo, à Cláudia Correia, sociedade detida pela atual sócia da Clínica, o que deverá resultar em maior eficiência operacional, administrativa e financeira para as atividades de ambas as Partes. **2. Condições da Cisão Parcial. 2.1.** A Cisão Parcial observará as seguintes condições: (a) Data-Base: 30/11/2022 ("Data-Base"); (b) Balanço-Base: balanço patrimonial da Clínica levantado na Data-Base, elaborado de acordo com os princípios de contabilidade aplicáveis, contendo todos os elementos contábeis relevantes e suficientes para a implementação da Cisão Parcial ("Balanço-Base"); (c) Critério de Avaliação da Parcela Cindida: valor contábil ("Parcela Cindida"); (d) Empresa Especializada e Laudo de Avaliação**: Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda.** (CNPJ/ME sob nº 51.163.798/0001-23) ("Empresa Especializada"), para a preparação do laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação") com o objetivo de determinar o valor contábil da Parcela Cindida, o qual consta deste Protocolo como **Anexo I**; (e) Composição da Parcela Cindida: valor total de R$425.745,83, cuja composição consta do Laudo de Avaliação; (f) Não-Solidariedade: permanecerão no ativo da Clínica os bens e direitos que não compõem a Parcela Cindida. Nos termos do artigo 233, § único, da Lei das S.A., não haverá solidariedade entre a Clínica e a Cláudia Correia em relação à Parcela Cindida e ao acervo mantido com a Clínica, sendo que a Cláudia Correia será unicamente responsável pelas obrigações referentes à Parcela Cindida a ela vertida e, a Clínica, unicamente responsável pelas obrigações referentes aos ativos e passivos que permanecem sob sua titularidade. A Cláudia Correia sucede a Clínica somente no que tange aos direitos e obrigações relacionadas à Parcela Cindida efetivamente transferida a ela, de acordo com os artigos 229, §1º, e 233 da Lei das S.A.; (g) Variações Patrimoniais: eventuais variações (aumentos ou reduções) patrimoniais que ocorrerem após a Data-Base serão absorvidas pela Cláudia Correia, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais. **2.2.** A Cisão Parcial, este Protocolo, a nomeação da Empresa Especializada e o Laudo de Avaliação serão submetidos para a aprovação dos sócios das Partes, nos termos do artigo 1.117, §2º, do Código Civil e do artigo 229, §3º c/c artigo 227, §1º, da Lei das S.A. **3. Efeitos da Cisão Parcial. 3.1.** O capital social da Clínica será reduzido em R$425.746,00, correspondente ao valor da Parcela Cindida arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, a fim de permitir o cancelamento de um número inteiro de quotas, considerando o respectivo valor nominal de R$1,00 cada. Assim, o capital social da Clínica será reduzido de R$500.000,00 para R$74.254,00, mediante o cancelamento de 425.746 quotas, com valor nominal de R$1,00 cada, de forma proporcional entre os sócios da Clínica, conforme abaixo: **Sócio - Quotas canceladas - Valor (R$); André Corrêa Maia de Carvalho -** 212.873 - 212.873,00; **Claudia Pinto Correia -** 212.873 - 212.873,00; **Total - 425.746 - 425.746,00**. **3.2.** Consequentemente, o capital social da Clínica, uma vez implementada a Cisão Parcial, ficará da seguinte forma: **Sócio - Quotas - Valor (R$) - %; André Corrêa Maia de Carvalho -** 37.127 - 37.127,00 - 50%; **Claudia Pinto Correia -** 37.127 - 37.127,00 - 50%; **Total - 74.254 - 74.254,00 - 50%**. **3.3.** O capital social da Cláudia Correia será aumentado em R$425.746,00, correspondente ao valor da Parcela Cindida arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, a fim de permitir a criação de um número inteiro de quotas, considerando o respectivo valor nominal de R$1,00 cada. Assim, o capital social da Cláudia Correia será aumentado **de** R$10.000,00 **para** R$435.746,00, mediante a criação de 425.746 novas quotas, com valor nominal de R$1,00 cada, as quais serão subscritas pelos sócios da Clínica de forma proporcional, conforme abaixo: **Sócio - Quotas subscritas - Valor (R$): André Corrêa Maia de Carvalho -** 212.873 - 212.873,00; **Claudia Pinto Correia -** 212.873 - 212.873,00; **Total - 425.746 - 425.746,00**. **3.4.** Consequentemente, uma vez implementada a Cisão Parcial, a Cláudia Correia deixará de ser uma sociedade limitada unipessoal e o seu capital social ficará da seguinte forma: **Sócio - Quotas - Valor (R$) - %: Claudia Pinto Correia -** 222.873 - 222.873,00 - 51,15%; **André Corrêa Maia de Carvalho -** 212.873 - 212.873,00 - 48,85%; **Total - 435.746 - 435.746,00 - 100%. 3.5.** As Partes terão seus Contratos Sociais alterados por meio de documento societário próprio, a fim de refletir o disposto acima. **4. Disposições Gerais. 4.1.** Este Protocolo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título. **4.2.** As Partes obrigam-se a tomar todas as medidas necessárias a fim de implementar a Cisão Parcial e a subsequente absorção da Parcela Cindida pela Cláudia Correia, inclusive, sem limitação, a promover o arquivamento e publicação dos atos relativos à Cisão Parcial, bem como realizar os respectivos registros nos órgãos competentes. **4.3.** A eventual declaração por qualquer órgão jurisdicional competente de nulidade ou ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e a eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz. **4.4.** Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições federais, estaduais ou municipais, ou quaisquer outras despesas dessa natureza, devidas e decorrentes da completa e legal formalização da presente Cisão Parcial, serão suportadas por cada uma das Partes naquilo que lhes couber, conforme legislação aplicável. **4.5.** As Partes elegem o foro de Osasco/SP como o único competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Osasco, 30 de dezembro de 2022.

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE CONTAS PATRIMONIAIS: 1. OBJETIVO: A Planconsult Planejamento e Consultoria Ltda. ("Planconsult"), com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3015, 14º andar, Cj. 141, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.163.798/0001-23, foi contratada pela **CLÍNICA OFTALMOLÓGICA SÃO LUCAS LTDA. CNPJ.06.268.091/0001-27 ("RETINA CLINIC")**, para proceder à avaliação à valor contábil, de Contas Patrimoniais para fins de determinação do valor do acervo liquído contábil a ser cindido a outra pessoa jurídica (Claudia Correia Oftalmologia Ltda.). Portanto, o objetivo deste laudo de avaliação é estabelecer o valor contábil de Contas Patrimoniais da **RETINA CLINIC,** com sede na Rua Eloy Candido Lopes, 291, Jardim Agú, Osasco, SP. CEP 06010-130, que tem como objeto social: Clinica Oftalmológica e Atividade Médica Ambulatorial, cujo capital social é de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada **2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA:** Conforme solicitado, a metodologia aplicada na presente avaliação adotou o critério do valor contábil de Contas Patrimoniais, com base no último balancete não auditado, da **RETINA CLINIC**, levantado em 30 de novembro de 2022. O presente trabalho não constitui em auditoria dos documentos utilizados nem de quaisquer outras informações contidas neste relatório e, portanto, não deverá ser interpretado como tal. Portanto, não foram objeto de nossos trabalhos a identificação e valorização de ativos intangíveis que não estavam contabilizados nas demonstrações contábeis nem, tampouco, a identificação e quantificação de passivos não registrados ou não revelados. Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas pela **RETINA CLINIC**, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas, dentre outros documentos e informações, na composição dos saldos integralizados na **RETINA CLINIC**, em 30 de novembro de 2022 (apresentado adiante). **3. ESCOPO E PREMISSAS ADOTADAS PARA O CÁLCULO DO VALOR CONTÁBIL DAS CONTAS PATRIMONIAIS:** Conforme já mencionado, os dados utilizados neste processo estão baseados, dentre outros documentos e informações, no Balancete não auditado da empresa, apurado em 30 de novembro de 2022 para a verificação e demonstração das contas patrimoniais, que serão objeto de cisão parcial, conforme documento fornecido: Balancete em 30.11.2022 com indicação das contas patrimoniais objeto da cisão parcial – Anexo A. Para tanto, foram desenvolvidos os procedimentos de leitura e análise das contas de ativo e passivo registradas no balancete contábil fornecido pela **RETINA CLINIC**, visando identificar os itens suscetíveis a ajustes, que não foram necessários. Segundo o Balancete referido de 30 de novembro de 2022, as contas patrimoniais da **RETINA CLINIC**, a serem cindidas, (conforme Anexo A acima citado), abaixo descritas, apresentam os seguintes valores:

ATIVO	
Ativo Circulante	
Estoque	
Mercadorias, Produtos e Insumos	
Mercadorias para Revenda	132.886,59
Ativo Não Circulante	
Imobilizado	
Móveis e Utensílios	
Móveis e Utensílios	111.196,30
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	
Equipamento Hospitalar	3.445.082,57
Equipamentos de Informatica-Empresa	421.034,89
(-)Depreciações, Amort. e Exaus. Acumul	
(-)Depreciações de Móveis e Utensílios	52.761,38
(-)Deprec. Computadores e Acessórios-Filial	38.798,69
(-)Deprec. de Equipamentos de Informática	205.772,07
(-)Deprec. de Equipamento Hospitalar	865.002,04
(-)Deprec. de Equipamento Hospitalar-Filial	922.957,55
Imobilizado Filial	
Equipamentos de Informática	84.499,44
Equipamento Hospitalar	4.425.705,91
PASSIVO	
Passivo Circulante	
Obrigações Trabalhista e Previdenciária	
Provisões	
Provisões para Férias - Matriz	29.916,45
Provisões para 13º Salário - Matriz	19.264,49
INSS s/ Provisões para Férias-Matriz	8.562,93
INSS s/ Provisões para 13º Salário-Matriz	5.520,71
FGTS s/ Provisões para Férias-Matriz	2.393,27
FGTS s/ Provisões para 13º Salário-Matriz	960,56

Contingências: O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução CMN nº 3.535, de 31 de janeiro de 2008. Os passivos contingentes, quando existentes, são reconhecidos nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. **Eventos Subsequentes:** Exceto no que diz respeito às informações relacionadas ao valor contábil das contas patrimoniais objeto de cisão parcial da **RETINA CLINIC**, esta avaliação não reflete eventos ocorridos após a data base deste relatório. Outros fatos relevantes que tenham ocorrido entre a data-base da avaliação e a data de emissão deste documento não foram levados ao conhecimento da Planconsult. Até a data de emissão deste relatório, a Planconsult desconhece qualquer evento que possa alterar substancialmente o resultado desta avaliação. **4. CONCLUSÃO**: Conforme orientação do contratante, das contas patrimoniais constantes do balancete em 30/11/2022, da **RETINA CLINIC**, acima demonstradas-Tópico 3-, serão extraídas parcelas a serem cindidas na empresa **Claudia Correia Oftalmologia Ltda, CNPJ. 47.222.144/0001-56**, a seguir demonstrado:

ATIVO	Valor Balancete em 30.11.2022 Retina Clinic	Valor da Parcela a ser cindida na em presa Claudia Correia	Valor Remanescente na Retina Clinic
Ativo Circulante			
Estoque			
Mercadorias, Produtos e Insumos			
Mercadorias para Revenda	132.886,59	132.886,59	-
Ativo Não Circulante			
Imobilizado			
Móveis e Utensílios			
Móveis e Utensílios	111.196,30	1.493,21	109.703,09
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas			-
Equipamento Hospitalar	3.445.082,57	71.557,23	3.373.525,34
Equipamentos de Informatica-Empresa	421.034,89	11.000,00	410.034,89
(-)Depreciações, Amort. e Exaus. Acumul			-
(-)Depreciações de Móveis e Utensílios	52.761,38	412,01	52.349,37
(-)Deprec. Computadores e Acessórios-Filial	38.798,69	28.725,75	10.072,94
(-)Deprec. de Equipamentos de Informática	205.772,07	11.000,00	194.772,07
(-)Deprec. de Equipamento Hospitalar	865.002,04	12.162,68	852.839,36
(-)Deprec. de Equipamento Hospitalar-Filial	922.957,55	354.257,07	568.700,48
Imobilizado Filial			-
Equipamentos de Informática	84.499,44	34.026,19	50.473,25
Equipamento Hospitalar	4.425.705,91	617.640,00	3.808.065,91
	6.535.113,97	**462.045,71**	6.073.068,26
PASSIVO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhista e Previdenciária			
Provisões			
Provisões para Férias - Matriz	29.916,45	15.412,82	14.503,63
Provisões para 13º Salário - Matriz	19.264,49	11.181,71	8.082,78
INSS s/ Provisões para Férias-Matriz	8.562,93	4.670,52	3.892,41
INSS s/ Provisões para 13º Salário-Matriz	5.520,71	3.354,53	2.166,18
FGTS s/ Provisões para Férias-Matriz	2.393,27	1.233,03	1.160,24
FGTS s/ Provisões para 13º Salário-Matriz	960,56	447,27	513,29
	66.618,41	**36.299,88**	30.318,53
Valor do Ativo a ser cindido		**462.045,71**	
Valor do Passivo a ser cindido		**36.299,88**	
Valor do Acervo Líquido a ser cindido		**425.745,83**	

Em relação ao Ativo Equipamento Hospitalar-Imobilizado Filial no valor de R$617.640,00 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta reais), que compõe o Valor do Ativo a ser cindido, foi fornecido o documento: Relação dos Equipamentos Hospitalares a serem cindidos- Anexo C. Concluímos portanto, conforme acima demonstrado, que o acervo líquido contábil a ser cindido na empresa **Claudia Correia Oftalmologia Ltda, CNPJ.47.222.144/0001-56**, é de **R$425.745,83 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais, oitenta e três centavos)**.

CIMED INDÚSTRIA S.A. - CNPJ/ME nº 02.814.497/0001-07 - NIRE 35.300.180.852

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada no Dia 02.01.2023

Data, Hora, Local: 02.01.2023, às 11h00, na sede, Avenida Angélica, nº 2.248, 6º andar, conjunto 61, São Paulo/SP. **Presença**: 100% do capital social. **Mesa**: Presidente João Adibe Zacharias Marques, Secretária: Silvia Maria Loffredo Miranda. **Ordem do Dia**: I. As cláusulas e condições constantes do "Protocolo e Justificação da Incorporação" do acervo líquido da Indústria de Embalagens Petropolitana Ltda., com sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME nº 11.627.933/0001-20, JUCESP NIRE nº 35.229.900.347 (a "Incorporada"), firmados pelos administradores da Incorporada e pelos administradores da Incorporadora; II. A ratificação da nomeação da KPMG Auditores Independentes, sede em São Paulo/SP, CNPJ/ME nº 57.755.217/0001-29, CRC/SP nº 2SP014428/O-6, representada pelo seu sócio, Sr. Fábio Lopes do Carmo, brasileiro, solteiro, contador, RG nº 27.396.460-4, CPF nº 250.500.808-60 e no CRC/SP nº 1SP192172/O-3; III. O "Laudo de Avaliação" da Incorporada elaborado pela Avaliadora; e IV. A incorporação da Incorporada pela Companhia Incorporadora, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação de Incorporação e sua consequente extinção. **Deliberações:** I. Aprovar, cláusulas e condições constantes do "Protocolo e Justificação da Incorporação" do acervo líquido da Incorporada; II. Aprovar, a ratificação da nomeação da Avaliadora; III. Aprovar, o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora em 02.01.2023, que procedeu à avaliação do patrimônio líquido da Incorporada com base no Balanço Patrimonial em 30.09.2022; e IV. Aprovar, a incorporação da Incorporada, nos termos do Protocolo de Incorporação e da Justificação de Incorporação, ficando consignado que o acervo líquido da Sociedade Incorporada apurado no Balanço Patrimonial de 30.09.2022 e confirmado pelo Laud